



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 **PROJETO DE LEI Nº 40, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itaúna, no valor anual de R\$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

Parágrafo único. A presente lei tem por escopo proporcionar condições para ampliação do atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, sem prejuízo de outras subvenções direcionadas à Entidade mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os recursos objeto desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº 02.09.02.123610011.2.164 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 3º Para fins de repasse dos recursos de que trata esta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 10 de setembro de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Regina Célia Duarte Amaral Andrade
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 40/2025, – Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei nº 40/2025

Itaúna-MG, 10 de setembro de 2025

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 40/2025, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itaúna, no valor anual de R\$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

A APAE de Itaúna desempenha papel fundamental na promoção da inclusão social, educacional e cidadã de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Sua atuação se pauta na humanização, no respeito às diferenças e na garantia de direitos, constituindo-se como referência na oferta de serviços especializados nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Trata-se de entidade que presta relevantes serviços de interesse público, os quais, caso não fossem realizados pela instituição, estariam sob a responsabilidade direta do Município. Além disso, a parceria consolidada entre a APAE e o Poder Público, especialmente por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem fortalecido a rede de apoio às pessoas com deficiência, garantindo-lhes oportunidades de desenvolvimento integral e assegurando-lhes o direito à educação de qualidade.

A subvenção ora proposta visa, portanto, ampliar o atendimento já realizado pela APAE em nosso Município, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a equidade, a inclusão social e a promoção da dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, considerando a relevância do trabalho desenvolvido pela APAE e sua importância para a comunidade itaunense, contamos com o apoio e aprovação dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Itaúna-MG, 10 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna